



LEI Nº 1.666 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 71

Fls. nº

0101/2012

A.s.

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores do Município de Araruama para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Araruama para a legislatura 2013/2016, a partir de 1º de Janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, será de R\$ 10.021,17 (dez mil, vinte e um reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único. Os Vereadores farão jus à percepção do décimo terceiro a ser pago até o mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Aos Vereadores em pleno exercício de seu mandato, serão devidas duas parcelas de ajuda de custo, correspondendo cada uma ao valor equivalente ao subsídio mensal, sendo a primeira paga até o dia 30 de maio e a segunda até o dia 30 de novembro de cada ano, a título indenizatório.

Art. 3º. Os Subsídios de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Araruama, a título de revisão geral anual na forma prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2011


André Luiz Mônica e Silva
Prefeito